



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.742, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Altera a Lei Municipal nº. 2.738/12."**

Artigo 1º - O § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.738, de 04 de dezembro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

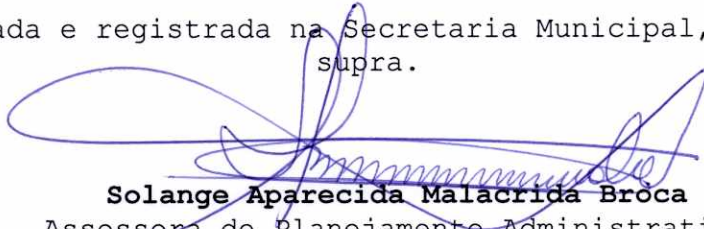
"§ 2º - Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em conta especial à ser aberta junto ao Banco do Brasil S.A., agência local, sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social de Regente Feijó - FMAS - RF e serão administrados pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Assessor Municipal de Finanças e pela Coordenação da Política de Assistência Social no Município".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 06 de fevereiro de 2013.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.


Solange Aparecida Malacrida Broca
Assessora de Planejamento Administrativo